**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – aquisição de bens**

**COMPRASNET**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780000184/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/08/2019**

**HORÁRIO: 10:00 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com sede na Rua Coronel Gomes Machado, n° 281, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 780000184/2018, fará realizar, no dia 14 de agosto de 2019, às 10:00 horas, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** **POR ITEM**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais 9.614/2005 e 12.518/17, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

* 1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do n° UASG 985.865 na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
  2. As empresas interessadas ficam obrigadas a acessar o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações do certame.
  3. O edital se encontra disponível também no endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) – Licitações SMA, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, n° 987/ 5° andar – Centro – Niterói - RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.
  4. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba n° 987/5° andar – Centro – Niterói - RJ , de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail: [material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br](mailto:material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br).
     1. Caberá a Pregoeira, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.
  5. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba n° 987, Térreo – Protocolo Geral – Centro – Niterói - RJ, de 10:00 até 16:00 horas.
  6. Caberá à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1. **DO OBJETO**
   1. O Pregão tem por objeto a **Aquisição de eletrodomésticos para estruturação dos equipamentos descentralizados, tais como CRAS, CREAS, CENTRO POP e Unidades de Acolhimento Institucional**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.
2. **DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**
   1. O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ 547.316,67 (quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), conforme valores constantes do termo de referência.
3. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**
   1. Poderão participar deste Pregão:

* As empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
* Estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

* + - 1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
      2. A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.
      3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
      4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
      5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
  1. A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário de Brasília.
  2. Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

1. **DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.
   2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
   3. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.
2. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
   1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pela Pregoeira ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
   2. A comunicação entre a pregoeira e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
   3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
3. **DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**
   1. A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

* a) Que compreende a descrição dos produtos ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital.
* b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
* c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
* d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
* e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
* f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
* g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
* h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
  1. É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital.
  2. A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
  3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.
  4. Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar o substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
   1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de MENOR PREÇO POR ITEM, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.
   2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
   3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
   4. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
   5. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.
   6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
   7. Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
   8. Durante a fase de lances a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexequível.
   9. Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.
   10. O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.
2. **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
   1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
      1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;
      2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
      3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
      4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de perco com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.
      5. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
3. **DA NEGOCIAÇÃO**
   1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
   2. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
   3. A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.
   4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
   5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou a totalidade da remuneração.
   6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, a pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
   7. O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico específico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.
4. **DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA**
   1. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
   2. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
5. **DA HABILITAÇÃO**
   1. Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor deverão ser encaminhadas, no original ou por cópia autenticada, ao endereço estabelecido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

* 1. O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência (anexo VIII) e declaração de optante do simples (anexo IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

* 1. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**
     1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

* a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
* b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
* c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
* d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
* e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
* f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
* g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
  1. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
     1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
* a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
* b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
* c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
* d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento estadual;
* e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
* f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
* g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  + 1. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.
    2. No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo X.
    3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.
       1. À microempresa e empresa de pequeno porteo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.
       2. A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93.
  1. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** 
     1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
* Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.
  1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
     1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, devendo constar indicação do contato e endereço de instalação para diligência a qualquer tempo a cargo da comissão de licitação, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do certame.
   1. **DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
      1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
      2. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.
   2. **DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES**
      1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
      2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
      3. As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.
      4. As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.
      5. O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.
2. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**
   1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.
   2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
   3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
   4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.
   5. Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.
   6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.
3. **DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**
   1. A pregoeira adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

* + 1. No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.
  1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.
  2. **O MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  3. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.
  4. O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.
  5. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
  6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
     1. Nesse caso, a pregoeira convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.
     2. Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste a as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

1. **DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO**
   1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 
   1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;
   2. Fornecer à **CONTRATADA,** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
   3. Exercer a fiscalização do contrato;
   4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
   5. Outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I.
2. **DAS** **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:
   1. Fornecer o material objeto deste certame no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
   2. Entregar o material dentro às especificações contidas neste Edital e seus Anexos, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora da emissão da Autorização de Fornecimento dos materiais, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;
   3. Os produtos devem ser 100% novos em todos os seus componentes;
   4. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos;
   5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo. Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
   6. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
   7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
   8. Substituir o produto que, após a entrega, aceite ou utilização, durante o prazo de validade, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – da contratante;
   9. A contratante se compromete a montar toda a estrutura no Departamento de Pessoal;
   10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Niterói.
3. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**
   1. O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.
   2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
   3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.
   4. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.
   5. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima terceira, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.
4. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
   1. O prazo da entrega do material descrito no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da Ordem de Compra.
   2. O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e entregue no local indicado no Anexo I – Termo de Referência.
5. **DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**
   1. Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.
   2. Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

* 1. Após a Inspeção de Recebimento, a Secretaria de Assistência Social de Direitos Humanos emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.
  2. Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).
  3. Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.
  4. Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Niterói correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).
  5. O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Prefeitura de Niterói, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.
  6. Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.
  7. Após decorrido o prazo de avaliação, a Secretaria de Assistência Social de Direitos Humanos emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.
  8. Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta (s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.
  9. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Niterói.

1. **DA RESPONSABILIDADE**
   1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
   2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme ato de nomeação.
   3. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:
2. Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
3. Definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
   1. A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
   2. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
   3. A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

1. **DO PAGAMENTO**
   1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 208

PROGRAMA DE TRABALHO: 167208.122.0145.4192

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.52.06.00.00

* + 1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
  1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em contacorrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
     1. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.
  2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, no endereço Rua Coronel Gomes Machado, 281 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Centro, Niterói/RJ, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.
  3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.
  4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
  5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 10.936.181/0001-16, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Coronel Gomes Machado, 281 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Centro, Niterói/RJ..
  6. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
  7. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
  8. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
  9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
  10. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

1. **DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**
   1. **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
      1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convoca**tório.**
      2. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
      3. Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
   2. **DOS RECURSOS** 
      1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pela pregoeira, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido a pregoeira.
      2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
      3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
      4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.
2. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
3. Advertência;
4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
   1. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.
   2. A sanção prevista na alínea b desta **ITEM** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
   3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
   4. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.
   5. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
   6. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
   7. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
   8. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
   9. Será remetida à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.
7. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Eletrônico.
   2. É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
   3. Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
   4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
   6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
   7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
   8. A Pregoeira manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
   9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
   10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.
   11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.
   12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.
   13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   14. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X – Declaração de Não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

Anexo XI – Minuta contratual

* 1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
  2. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
  3. O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 16 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Flávia Mariano**

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

|  |
| --- |
| **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS** |
| 1. **UNIDADE REQUISITANTE** |
| **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos / SSAS** |
| 1. **OBJETO** |
| Aquisição de eletrodomésticos para estruturação dos equipamentos descentralizados ligados a esta Secretaria, tais como CRAS, CREAS, CENTRO POP e Unidades de Acolhimento Institucional. |
| 1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** |
| 3.1 – A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades apontadas no relatório anual de gestão relativo aos equipamentos descentralizados ligados a esta Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, além de estruturar os locais de trabalho para que a equipe multidisciplinar possa ter uma infraestrutura adequada para atender a população desta cidade.  3.2 – A justificativa da quantidade:  Proteção Social Básica:   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | Equipamento | BEBEDOURO | REFRIGERADOR | TELEVISÃO | APARELHO DE SOM | MICROONDAS | PROJETOR | FRAGMENTADORA | LIQUIDIFICADOR | FOGÃO | CAIXA DE SOM | MAQUINA DE LAVAR | GUILHOTINA | CAFETEIRA ELÉTRICA | | CRAS BADU | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | | CRAS BARRETO | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | | CRAS CAFUBÁ | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | | CRAS CENTRO | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | | CRAS CUBANGO | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | | CRAS JURUJUBA | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | | CRAS MORRO DO CÉU | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | | CRAS PREVENTÓRIO | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | | CRAS SANTA BARBARA | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | | CRAS VILA IPIRANGA | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | | VALE SOCIAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | | GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | | CENTRO INTERGERAVIONAL HELENA TIBAU | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | | TOTAL | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 10 | 2 | 0 | 0 | 11 | 0 | 13 | 13 |   Proteção Social Especial:   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | Equipamento | BEBEDOURO | REFRIGERADOR | TELEVISÃO | APARELHO DE SOM | MICROONDAS | PROJETOR | FRAGMENTADORA | LIQUIDIFICADOR | FOGÃO | CAIXA DE SOM | MAQUINA DE LAVAR | GUILHOTINA | CAFETEIRA ELÉTRICA | | CREAS CENTRO | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | | CREAS LB | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | | CENRO POP | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | | U A LISAURA RUAS | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | UA PAULO FREIRE | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | U A BISPO DO ROSÁRIO | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | U A LÉLIA GONZÁLES | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | U A FLORESTAN FERNANDES | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | TOTAL | 8 | 8 | 6 | 1 | 8 | 3 | 0 | 5 | 5 | 8 | 6 | 8 | 8 |   Coordenações administrativas:   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | Equipamento | BEBEDOURO | REFRIGERADOR | TELEVISÃO | APARELHO DE SOM | MICROONDAS | PROJETOR | FRAGMENTADORA | L  IQUIDIFICADOR | FOGÃO | CAIXA DE SOM | MAQUINA DE LAVAR | GUILHOTINA | CAFETEIRA ELÉTRICA | | SEDE | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1 | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 4 | 4 | | ECOSOL | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | | BANCO DE ALIMENTOS | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | | CONSELHOS VINCULADOS | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | | TOTAL | 5 | 3 | 0 | 0 | 5 | 1 | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 7 | 7 | |
| 1. **CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS BENS:** |
| 4.1 - Os bens devem possuir garantia, contra defeitos de fabricação e transporte de, no mínimo, 12 meses contados a partir do recebimento definitivo.  4.2 - Dentro do prazo de validade/garantia, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.  4.3 - A assistência técnica deverá ser prestada na região de Niterói/RJ.  4.4 - Durante o período de garantia, se houver necessidade de enviar o bem para fora da cidade de Niterói, para reparo, ficará a cargo da Contratada a coleta e entrega do bem nas dependências desta Secretaria, em Niterói. |
| 1. **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS** |
| |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | | **Especificação dos Equipamentos / Consumo** | | | | | | | **ITEM** | **MATERIAL (Especificação Técnica)** | **UNID** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **TOTAL** | | 01 | **BEBEDOURO:**  BEBEDOURO INDUSTRIAL CONFECCIONADO EM AÇO, CAPACIDADE PARA 100 LTS COM 03 TORNEIRAS SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E DUAS PARA GELADA | Unid | 29 | R$ 1.919,94 | R$ 55.678,26 | | 02 | **REFRIGERADOR:**  REFRIGERADOR - TIPO FROST FREE COM 1 PORTA - NOVO - Capacidade mínima total congelador + refrigerador: 300 Litros - Eficiência Energética Procel "A" - Voltagem: 110 V - Com 1(uma) porta, com prateleiras e compartimentos; - Cor Branca | Unid | 25 | R$ 1.692,19 | R$ 42.304,75 | | 03 | **TELEVISÃO:**  TV LED 40" Full HD – mínimo de 2 HDMI e 1 USB DTV: Tipo de TV: TV LED 40", Conexões: Saída de Áudio, Resolução1920x1080, Consumo (Kw/h): 100 kw/h, Controle remoto unificado com TV/DVD, com Conversor Digital Integrado, Voltagem: Bivolt, Conexões: 1 Saída de Áudio (conector P2); 1 Entrada Componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de Vídeo Composto (AV); 1 Saída de Áudio Ótico Digital; 1 Entrada de Áudio para DVI (conector P2); 1 Porta de Rede Local Ethernet; 4 Entradas HDMI; 1 Entrada de Áudio para PC (conectorP2); 1 Entrada PC (D-Sub) 2 Entradas de RF (terrestre/ cabo); 2 USB: apenas lateral. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): Com suporte: 63,5 x 94,9 x 25,5 cm; Sem suporte: 56,7 x 94,9 x 2,9cm, Peso liq. Aproximado do produto (Kg): 16,6 Kg, Garantia: 1 Ano | Unid | 17 | R$ 1.827,10 | R$ 31.060,70 | | 04 | **APARELHO DE SOM:**  **Aparelho de som /Micro System**  Especificações técnicas:   * Potência: 300 W RMS. * CD Player - Gaveta simples para 1 CD * Voltagem: 110/220 v * Mídias Compatíveis CD-RW, CD-R. * Com sintonização de Rádio (AM/FM). * Com equalizador. * Que reproduza os formatos MP3 e WMA; * Com controle remoto; * Conexões: entradas auxiliares, microfone, saídas fone de ouvido; * Entradas: USB; DM PORT e auxiliar analógica para áudio; * Saídas: fone de ouvido; * USB *Recorder* e *Player;* * Com HD Interno: 80GB; * Caixas Acústicas: mínimo de duas; com subwoofer;   Acessórios: antena AM, antena FM, cabos das caixas acústicas, calços para caixas acústicas, controle remoto, pilhas tamanho AA; | Unid | 12 | R$ 879,80 | R$ 10.557,60 | | 05 | **FORNO MICRO-ONDAS:**  Forno micro-ondas, capacidade 27 litros, cor branca, faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação, garantia mínima de 12 meses e voltagem de 110v. | Unid | 29 | R$ 557,77 | R$ 16.175,33 | | 06 | **PROJETOR MULTIMIDIA:**  PROJETOR DE MESA 2700 LUMENS  Especificações:  Tipo de Projetor: Teto e mesa  Resolução Máxima: Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+  Luminosidade: 2700 ANSI Lumens  Lâmpada: Tipo 200W UHE (E-TORL)  Lente: Foco manual / Zoom óptico; índice de Projeção / Throw Ratio 1,45 - 1,96; Distância de Projeção 0,88 - 10,44 metros; Tamanho da Imagem 22 - 350  Outras Funções Cores reais e 3x mais brilhantes; conecte diversos equipamentos e gere imagens de alta qualidade através da conexão HDMI; conectividade sem fio a computadores, tablets e smartphones; instalação fácil e flexível  Requisitos do Sistema Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM; Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p  Conexões: Entrada: HDMI x 1; Computador: VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco); Controle: RS-232 x 1;  Voltagem: Bivolt | Unid | 15 | R$ 2.303,98 | R$ 34.559,70 | | 07 | **FRAGMENTADORA DE PAPEL:**  Fragmentador de papel Fragmentador de papel para no mínimo 10 folhas simultâneas, com grampos, cd e dvd; com cesto. Cor preto; capacidade mínima do cesto de 14 litros; voltagem 110. Sensor automático na presença de papel, com botão liga/desliga. | Unid | 6 | R$ 718,41 | R$ 4.310,46 | | 08 | **LIQUIDIFICADOR:**  Liquidificador para cozinha, potência 400W, 05 velocidades, capacidade 1,5L, copo cristal, copo com bico, com trava de segurança, função pulsar, função auto-limpeza, tritura gelo, com filtro, alça plástico, base antiderrapante, porta-fio, lâminas de aço inox, bivolt | Unid | 5 | R$ 128,71 | R$ 643,55 | | **09** | **FOGÃO:**  Fogão de piso – 4 bocas – a gás, acendimento automático, bocas esmaltadas, botões removíveis, forno autolimpante, forno com iluminação central, puxador em aço com isolamento térmico, pés reguláveis, queimador rápido selado, tampa de vidro temperado, bivolt, classificação conpet – eficiência energética A, bloqueio de vazamento de gás, proteção traseira, mesa sobreposta em inox, prateleiras deslizantes. | Unid | 5 | R$ 529,72 | R$ 2.648,60 | | **10** | **CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA:**  CAIXA SOM AMPLIFICADA, NUMERO CANAIS: 2 CN, MATERIAL CAIXA: POLIPROPILENO REFORCADO, COR: PRETA, IMPEDANCIA: 4 OHMS, POTENCIA RMS: 100 W, ENTRADA: USB MIC (p10 e XLR FEMEA) Line (RCA, XLR FEMEA E MACHO), SAIDA: LINE (P10 e XLR MACHO), ALIMENTACAO: 110/220 V, FALANTES: 1 ALTO FALANTE DE 10``, DIMENSOES (L X H X P), CAIXA: 360 X 540 X 310 MM, COM MICROFONE COMPATIVEL. | Unid | 21 | R$ 1.113,07 | R$ 23.374,47 | | 11 | **Máquina industrial de lavar roupa:**  **Especificação**  Cilindro externo com uma porta (modelo industrial) ou duas portas e barreira, visando separação de ambientes (modelo hospitalar) de acordo com Normas Técnicas da ABNT e ISO.  Batedeiras, diâmetro e rotação do cilindro dimensionado para garantir uma eficiente ação mecânica sobre o tecido e o desprendimento da sujeira das fibras. Sistema de reversão automático com quatro reversões por minuto.  Capacidades de 30 quilos.  **Corpo externo e estrutura**  Formato cilíndrico horizontal fabricado em aço inoxidável AISI 304, com portas externas, sustentação lateral por peças de ferro retificadas e tratadas a base de óxido cromado de zinco e pintura especial de acabamento (redução dos problemas de oxidação). Opcionalmente revestida em aço inox.  Corpo de 1,0mm (LL/LLS30).  Duas portas de correr deslizam em guias de aço inox. Impedindo que haja abertura simultânea das mesmas.  **Cilindro interno**  Com dimensões apropriadas para receber 30 Kg de carga seca (vide seleção), construído em aço inoxidável AISI 304, possuindo 10% de sua superfície perfurada com furos de 8 mm repuxados para fora de forma cônica, um lado interno livre de rebarbas e saliências cortantes a fim de evitar danos ao tecido e aumentar sua vida útil. Cesto de 1,0mm (LL/LLS30 e LL/LLS50). As batedeiras constituídas em aço inoxidável sem arestas, que auxiliam a elevação da roupa no interior do cesto.  O diâmetro do cilindro dimensionado para proporcionar uma altura de queda da roupa menos agressiva, garantindo maior vida útil ao tecido, com relação profundidade e diâmetro para manter um fator de carga não inferior a 1: 10.  Portas corrediças, também perfuradas.  **Colimação**  Permite o correto posicionamento da porta interna do cesto com as portas externas do corpo da máquina. O posicionamento é controlado por mostrador na lateral.  **Proteção lateral**  Composta por painel em chapa de aço pintado (Opcional aço inoxidável AISI 304). Laterais em ferro fundido encorpado para garantir balanceamento do cesto, revestidas com chapa de aço inoxidável AISI 304 a fim de garantir que todas as partes em contato com as roupas sejam em aço inoxidável e externamente tratadas com pintura de oxido cromado de zinco anticorrosivo.  Painel da área contaminada (lado sujo), composto de lâmpada sinalizadora que indica se a máquina está recebendo energia elétrica; seletor liga-desliga; botão de comando para posicionamento do cesto interno; botão de aviso sonoro para informar ao operador do lado limpo que as roupas já estão liberadas para descarga, lâmpadas sinalizadoras que indicam que o operador do lado limpo esta descarregando. Injeção direta de vapor por meio de injetor silenciador de alta pressão, com comando manual através de registro.  Visor de níveis de água na lateral, em vidro especial com duplo calço de borracha e moldura de ferro tratado.  **Barreira**  Em fibra de vídeo ou chapa de aço inoxidável (opcional), para separação de ambientes e combates a infecção cruzada, projetada especialmente para ser fixada em paredes ou divisórias.  **Dreno**  Posicionado na lateral esquerda, dimensionado para permitir o rápido escoamento da água. Possui vedação através de borracha de neoprene em forma de cone.  **Segurança**  Dispositivo (microswitchs) junto à porta externa não permite a partida do motor com porta aberta, e interrompe o funcionamento na abertura da mesma.  Bloqueadores que impedem operações simultâneas.  **Operação**  Todo o sistema é manual e os tempos de processo são controlados pelo operador. Controle de nível visual posicionado na lateral do equipamento.  Acionamento através de motor elétrico trifásico, rotor de gaiola totalmente fechado e isolamento classe B.  **Movimentação:**  Motor trifásico e transmissão por correias em "v "e polias de ferro fundido. O freio, quando acionado, atua sobre a transmissão e simultaneamente interrompe o funcionamento do motor.  Colimação para o correto posicionamento das portas internas e externas, controlada pelo acionamento do freio. Posição de colimação indicada em mostrador na lateral da máquina.  Nas máquinas automáticas (opcional) através de sensores ópticos de proximidade posiciona a porta interna direta com externa sem necessidade de pulsar para ajuste de ambas as portas reduzindo o consumo de energia elétrica.  Dotado de aberturas para entradas independentes para água fria, água quente e vapor, dimensionadas para permitir o rápido abastecimento da lavadora e a diminuição do tempo de espera entre as operações de lavagem conforme Norma ABNT. As válvulas e conexões para as linhas de suprimentos são opcionais.  Voltagem: Bivolt | Unid | 6 | R$ 52.229,50 | R$ 313.377,00 | | **12** | **GUILHOTINA:**  Guilhotina, material chapa aço, tipo portátil, comprimento lâmina 36, funcionamento manual, capacidade corte 20, dimensões 340 x 500, dimensões tampo 340 x 500, alavanca normal, material lâmina aço temperado oxidado, descida de lâmina posição de orbicuidade, tipo corte suave, base de corte chapa metálica, régua milimetrada, esquadros lateral e central, cor cinza, aplicação corte de papel e apostila antitérmica, placas antiaderentes, formato de placa retangular. | Unid | 35 | R$ 292,80 | R$ 10.248,00 | | **13** | **CAFETEIRA ELÉTRICA:**  Cafeteira elétrica - capacidade mínima de 12 xícaras, dispositivo corta-pingos, reservatório com indicador de nível de água, botão liga/desliga, termofusível de proteção contra superaquecimento, filtro permanente removível. Garantia mínima do fornecedor 12 meses. | Unid | 35 | R$ 67,95 | R$ 2.378,25 | | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **R$ 547.316,67** | |
| 1. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E PROGRAMA DE TRABALHO:** |
| 6.1 - O custo total estimado para aquisição do objetivo deste Termo de Referência será baseado nas pesquisas de preços previamente efetuadas pela SASDH.  6.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no exercício de 2018, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho. |
| 1. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** |
| 7.1 - Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 8666/1993. |
| 1. **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** |
| 8.1 - Para a habilitação será realizada a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. |
| 1. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E LOCAL DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS** |
| 9.1 – O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega imediato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.  9.2 – A entrega dos bens deverão ser agendados previamente com o responsável pelo acompanhamento, para que possa ser realizada verificação de conformidade dos mesmos. A entrega dos bens deverá ser no setor de almoxarifado da SASDH, cujo endereço é: Rua Evaristo da Veiga, s/ nº, Centro, Niterói. |
| 1. **RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO** |
| Andrey de Miranda Esposito Saraiva - Mat. 242.779-0, para acompanhamento e fiscalização do contrato. |
| 1. **AMOSTRAS: ( ) SIM ( X ) NÃO** |
|  |
| 1. **LAUDO TÉCNICO: ( ) SIM ( X ) NÃO** |
|  |
| 1. **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** |
| É de responsabilidade da Contratada o fornecimento e a entrega dos produtos informados neste presente Termo de Referência. |

**Andrey de Miranda Esposito Saraiva**SASDH  
Mat. 242.779-0

Aprovo.

**Flávia Mariano**

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Eletrônico, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL: CNPJ:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO: CEP:**

**CIDADE: ESTADO:**

**TELEFONE: FAX:**

**E-MAIL:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | **MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | |
|  | | **Especificação dos Equipamentos / Consumo** | | | | | |
| **ITEM** | **MATERIAL (Especificação Técnica)** | | **UNID** | **QTD** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 01 | **BEBEDOURO:**  BEBEDOURO INDUSTRIAL CONFECCIONADO EM AÇO, CAPACIDADE PARA 100 LTS COM 03 TORNEIRAS SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E DUAS PARA GELADA | | Unid | 29 |  |  |  |
| 02 | **REFRIGERADOR:**  REFRIGERADOR - TIPO FROST FREE COM 1 PORTA - NOVO - Capacidade mínima total congelador + refrigerador: 300 Litros - Eficiência Energética Procel "A" - Voltagem: 110 V - Com 1(uma) porta, com prateleiras e compartimentos; - Cor Branca | | Unid | 25 |  |  |  |
| 03 | **TELEVISÃO:**  TV LED 40" Full HD – mínimo de 2 HDMI e 1 USB DTV: Tipo de TV: TV LED 40", Conexões: Saída de Áudio, Resolução1920x1080, Consumo (Kw/h): 100 kw/h, Controle remoto unificado com TV/DVD, com Conversor Digital Integrado, Voltagem: Bivolt, Conexões: 1 Saída de Áudio (conector P2); 1 Entrada Componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de Vídeo Composto (AV); 1 Saída de Áudio Ótico Digital; 1 Entrada de Áudio para DVI (conector P2); 1 Porta de Rede Local Ethernet; 4 Entradas HDMI; 1 Entrada de Áudio para PC (conectorP2); 1 Entrada PC (D-Sub) 2 Entradas de RF (terrestre/ cabo); 2 USB: apenas lateral. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): Com suporte: 63,5 x 94,9 x 25,5 cm; Sem suporte: 56,7 x 94,9 x 2,9cm, Peso liq. Aproximado do produto (Kg): 16,6 Kg, Garantia: 1 Ano | | Unid | 17 |  |  |  |
| 04 | **APARELHO DE SOM:**  **Aparelho de som /Micro System**  Especificações técnicas:   * Potência: 300 W RMS. * CD Player - Gaveta simples para 1 CD * Voltagem: 110/220 v * Mídias Compatíveis CD-RW, CD-R. * Com sintonização de Rádio (AM/FM). * Com equalizador. * Que reproduza os formatos MP3 e WMA; * Com controle remoto; * Conexões: entradas auxiliares, microfone, saídas fone de ouvido; * Entradas: USB; DM PORT e auxiliar analógica para áudio; * Saídas: fone de ouvido; * USB *Recorder* e *Player;* * Com HD Interno: 80GB; * Caixas Acústicas: mínimo de duas; com subwoofer;   Acessórios: antena AM, antena FM, cabos das caixas acústicas, calços para caixas acústicas, controle remoto, pilhas tamanho AA; | | Unid | 12 |  |  |  |
| 05 | **FORNO MICRO-ONDAS:**  Forno micro-ondas, capacidade 27 litros, cor branca, faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação, garantia mínima de 12 meses e voltagem de 110v. | | Unid | 29 |  |  |  |
| 06 | **PROJETOR MULTIMIDIA:**  PROJETOR DE MESA 2700 LUMENS  Especificações:  Tipo de Projetor: Teto e mesa  Resolução Máxima: Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+  Luminosidade: 2700 ANSI Lumens  Lâmpada: Tipo 200W UHE (E-TORL)  Lente: Foco manual / Zoom óptico; índice de Projeção / Throw Ratio 1,45 - 1,96; Distância de Projeção 0,88 - 10,44 metros; Tamanho da Imagem 22 - 350  Outras Funções Cores reais e 3x mais brilhantes; conecte diversos equipamentos e gere imagens de alta qualidade através da conexão HDMI; conectividade sem fio a computadores, tablets e smartphones; instalação fácil e flexível  Requisitos do Sistema Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM; Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p  Conexões: Entrada: HDMI x 1; Computador: VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco); Controle: RS-232 x 1;  Voltagem: Bivolt | | Unid | 15 |  |  |  |
| 07 | **FRAGMENTADORA DE PAPEL:**  Fragmentador de papel Fragmentador de papel para no mínimo 10 folhas simultâneas, com grampos, cd e dvd; com cesto. Cor preto; capacidade mínima do cesto de 14 litros; voltagem 110. Sensor automático na presença de papel, com botão liga/desliga. | | Unid | 6 |  |  |  |
| 08 | **LIQUIDIFICADOR:**  Liquidificador para cozinha, potência 400W, 05 velocidades, capacidade 1,5L, copo cristal, copo com bico, com trava de segurança, função pulsar, função auto-limpeza, tritura gelo, com filtro, alça plástico, base antiderrapante, porta-fio, lâminas de aço inox, bivolt | | Unid | 5 |  |  |  |
| **09** | **FOGÃO:**  Fogão de piso – 4 bocas – a gás, acendimento automático, bocas esmaltadas, botões removíveis, forno autolimpante, forno com iluminação central, puxador em aço com isolamento térmico, pés reguláveis, queimador rápido selado, tampa de vidro temperado, bivolt, classificação conpet – eficiência energética A, bloqueio de vazamento de gás, proteção traseira, mesa sobreposta em inox, prateleiras deslizantes. | | Unid | 5 |  |  |  |
| **10** | **CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA:**  CAIXA SOM AMPLIFICADA, NUMERO CANAIS: 2 CN, MATERIAL CAIXA: POLIPROPILENO REFORCADO, COR: PRETA, IMPEDANCIA: 4 OHMS, POTENCIA RMS: 100 W, ENTRADA: USB MIC (p10 e XLR FEMEA) Line (RCA, XLR FEMEA E MACHO), SAIDA: LINE (P10 e XLR MACHO), ALIMENTACAO: 110/220 V, FALANTES: 1 ALTO FALANTE DE 10``, DIMENSOES (L X H X P), CAIXA: 360 X 540 X 310 MM, COM MICROFONE COMPATIVEL. | | Unid | 21 |  |  |  |
| 11 | **Máquina industrial de lavar roupa:**  **Especificação**  Cilindro externo com uma porta (modelo industrial) ou duas portas e barreira, visando separação de ambientes (modelo hospitalar) de acordo com Normas Técnicas da ABNT e ISO.  Batedeiras, diâmetro e rotação do cilindro dimensionado para garantir uma eficiente ação mecânica sobre o tecido e o desprendimento da sujeira das fibras. Sistema de reversão automático com quatro reversões por minuto.  Capacidades de 30 quilos.  **Corpo externo e estrutura**  Formato cilíndrico horizontal fabricado em aço inoxidável AISI 304, com portas externas, sustentação lateral por peças de ferro retificadas e tratadas a base de óxido cromado de zinco e pintura especial de acabamento (redução dos problemas de oxidação). Opcionalmente revestida em aço inox.  Corpo de 1,0mm (LL/LLS30).  Duas portas de correr deslizam em guias de aço inox. Impedindo que haja abertura simultânea das mesmas.  **Cilindro interno**  Com dimensões apropriadas para receber 30 Kg de carga seca (vide seleção), construído em aço inoxidável AISI 304, possuindo 10% de sua superfície perfurada com furos de 8 mm repuxados para fora de forma cônica, um lado interno livre de rebarbas e saliências cortantes a fim de evitar danos ao tecido e aumentar sua vida útil. Cesto de 1,0mm (LL/LLS30 e LL/LLS50). As batedeiras constituídas em aço inoxidável sem arestas, que auxiliam a elevação da roupa no interior do cesto.  O diâmetro do cilindro dimensionado para proporcionar uma altura de queda da roupa menos agressiva, garantindo maior vida útil ao tecido, com relação profundidade e diâmetro para manter um fator de carga não inferior a 1: 10.  Portas corrediças, também perfuradas.  **Colimação**  Permite o correto posicionamento da porta interna do cesto com as portas externas do corpo da máquina. O posicionamento é controlado por mostrador na lateral.  **Proteção lateral**  Composta por painel em chapa de aço pintado (Opcional aço inoxidável AISI 304). Laterais em ferro fundido encorpado para garantir balanceamento do cesto, revestidas com chapa de aço inoxidável AISI 304 a fim de garantir que todas as partes em contato com as roupas sejam em aço inoxidável e externamente tratadas com pintura de oxido cromado de zinco anticorrosivo.  Painel da área contaminada (lado sujo), composto de lâmpada sinalizadora que indica se a máquina está recebendo energia elétrica; seletor liga-desliga; botão de comando para posicionamento do cesto interno; botão de aviso sonoro para informar ao operador do lado limpo que as roupas já estão liberadas para descarga, lâmpadas sinalizadoras que indicam que o operador do lado limpo esta descarregando. Injeção direta de vapor por meio de injetor silenciador de alta pressão, com comando manual através de registro.  Visor de níveis de água na lateral, em vidro especial com duplo calço de borracha e moldura de ferro tratado.  **Barreira**  Em fibra de vídeo ou chapa de aço inoxidável (opcional), para separação de ambientes e combates a infecção cruzada, projetada especialmente para ser fixada em paredes ou divisórias.  **Dreno**  Posicionado na lateral esquerda, dimensionado para permitir o rápido escoamento da água. Possui vedação através de borracha de neoprene em forma de cone.  **Segurança**  Dispositivo (microswitchs) junto à porta externa não permite a partida do motor com porta aberta, e interrompe o funcionamento na abertura da mesma.  Bloqueadores que impedem operações simultâneas.  **Operação**  Todo o sistema é manual e os tempos de processo são controlados pelo operador. Controle de nível visual posicionado na lateral do equipamento.  Acionamento através de motor elétrico trifásico, rotor de gaiola totalmente fechado e isolamento classe B.  **Movimentação:**  Motor trifásico e transmissão por correias em "v "e polias de ferro fundido. O freio, quando acionado, atua sobre a transmissão e simultaneamente interrompe o funcionamento do motor.  Colimação para o correto posicionamento das portas internas e externas, controlada pelo acionamento do freio. Posição de colimação indicada em mostrador na lateral da máquina.  Nas máquinas automáticas (opcional) através de sensores ópticos de proximidade posiciona a porta interna direta com externa sem necessidade de pulsar para ajuste de ambas as portas reduzindo o consumo de energia elétrica.  Dotado de aberturas para entradas independentes para água fria, água quente e vapor, dimensionadas para permitir o rápido abastecimento da lavadora e a diminuição do tempo de espera entre as operações de lavagem conforme Norma ABNT. As válvulas e conexões para as linhas de suprimentos são opcionais.  Voltagem: Bivolt | | Unid | 6 |  |  |  |
| **12** | **GUILHOTINA:**  Guilhotina, material chapa aço, tipo portátil, comprimento lâmina 36, funcionamento manual, capacidade corte 20, dimensões 340 x 500, dimensões tampo 340 x 500, alavanca normal, material lâmina aço temperado oxidado, descida de lâmina posição de orbicuidade, tipo corte suave, base de corte chapa metálica, régua milimetrada, esquadros lateral e central, cor cinza, aplicação corte de papel e apostila antitérmica, placas antiaderentes, formato de placa retangular. | | Unid | 35 |  |  |  |
| **13** | **CAFETEIRA ELÉTRICA:**  Cafeteira elétrica - capacidade mínima de 12 xícaras, dispositivo corta-pingos, reservatório com indicador de nível de água, botão liga/desliga, termofusível de proteção contra superaquecimento, filtro permanente removível. Garantia mínima do fornecedor 12 meses. | | Unid | 35 |  |  |  |
|  | | **VALOR TOTAL** | | | | | **R$** |

**Valor total do Lote ou Item: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**

**( ) Optante pelo Simples Nacional**

**( ) Não Optante pelo Simples Nacional**

DECLARO, que o(s) item(ns) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_.\_\_\_.\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada no endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa).**ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO X - MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO XI – MINUTA CONTRATUAL**

Contrato nº \_\_\_/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AS OFICINAS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI,** neste ato pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), doravante denominado**CONTRATANTE** representado neste ato pela Secretária Verônica dos Santos Lima, inscrita no CPF 031. 221.227-58, residente e domiciliada nesse Município com poderes delegados pelo Decreto Municipal n° 11.316/2013 e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA***,* representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de **COMPRAS**, com fundamento no processo administrativo nº 090000215/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – mediante AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, para oferta de oficinas, conforme Convênio nº 827820/2016, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de entrega dos itens/lotes, será conforme o período do Convênio, contados da data do envio da Ordem de Serviço via e-mail à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO I);

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

FONTE: 208

PROGRAMA DE TRABALHO: 167208.122.0145.4192

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.52.06.00.00

NOTA DE EMPENHO:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – **As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias** **respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.**

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de **R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

1. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;
2. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 07 (sete) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – **A** **CONTRATADA** **declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – **A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.**

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA**: **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_),** de acordo com a entrega dos bens apontados no ANEXO I – Termo de Referência das Despesas, sendo efetuadas mensal, sucessiva, se for o caso, e diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – **A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada à Rua Coronel Gomes Machado n° 281- Centro – Niterói/RJ, até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de cada parcela.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO– Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **contratada**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – **Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – **A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.**

PARÁGRAFO TERCEIRO–Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

**c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO:Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente - **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n° 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO– O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº do processo administrativo.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Flávia Mariano**

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Identificação da Contratada

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA